

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XVII Jornada de Extensão

## **BREVE ANÁLISE REFLEXIVA SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IJUÍ<sup>1</sup>**

**Francelino Sanhá<sup>2</sup>, Carlos Guilherme Probst<sup>3</sup>.**

<sup>1</sup> Projeto de Extensão – Gestão Social e Cidadania (GSC) – Economia Solidária

<sup>2</sup> Aluno do curso de Direito da Unijuí, Bolsista da Extensão Universitária PIBEX, francecrist@hotmail.com

<sup>3</sup> Docente do curso de Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí/RS); Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais; Mestre em Educação nas Ciências pela Unijuí. Participante do Projeto de Extensão no período de 2014/2016. E-mail: carlos.probst@unijui.edu.br

### **Introdução**

A gestão de resíduos sólidos tem merecido grande destaque no cenário nacional e internacional. Isso se deve ao crescimento populacional e ao aumento desenfreado do consumo, geradores de uma progressiva quantidade de resíduos descartados, merecedores de adequado tratamento, a fim de evitar a degradação ambiental.

O texto que apresentamos tem como objetivo realizar uma pontual e sucinta análise da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das políticas de gestão desses resíduos no âmbito do município de Ijuí. Pretende apontar a distribuição de competências entre os órgãos municipais, no tocante ao gerenciamento desses resíduos, e como isso afeta a implementação das diretrizes nacionais voltadas à proteção do meio ambiente e a emancipação dos catadores. Igualmente, discorrer brevemente sobre as ações desenvolvidas pela Itecsol/Unijuí junto as Associações locais de catadores de materiais recicláveis.

### **Metodologia**

Quanto à natureza, é uma pesquisa aplicada, pois se refere à discussão de problemas concretos que envolvem o cotidiano das políticas públicas de gestão de resíduos sólidos e seu entorno (GIL, 1999). Quanto a abordagem, é uma pesquisa qualitativa, pois não foram utilizados recursos estatísticos na coleta e análise dos dados e a interpretação da realidade dos catadores é descritiva (ZAMBERLAN et al. 2014). Quanto aos objetivos, é uma pesquisa descritiva das políticas públicas aplicadas na gestão de resíduos sólidos com participação dos catadores. Quanto aos procedimentos técnicos, é uma pesquisa bibliográfica com o estudo da legislação federal e municipal assim como de autores que tratam da temática relacionada com as políticas públicas de resíduos sólidos (ZAMBERLAN et al. 2014).

### **Resultados e Discussão**

Nos últimos anos houve um grande aumento do consumo no Brasil, conseqüentemente tivemos um crescimento no descarte de resíduos. A população brasileira aumentou bastante na última década e nesse mesmo período, junto a esse crescimento populacional também houve um aumento de volume de lixo gerado, que aumentou em quase o dobro do gerado na década anterior, confirma essa afirmação a ONG ((o)) eco que “o consumo gera lixo. Nos últimos dez anos, a população do Brasil

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XVII Jornada de Extensão

aumentou 9,65%, enquanto que, no mesmo período, o volume de lixo cresceu mais do que o dobro disso, 21%.” (((o)) eco, 2014).

Esta geração de lixo, no entanto, é desacompanhada do descarte adequado por parte da população, de acordo com a PNUD Brasil – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Cerca de 80 mil toneladas de resíduos sólidos urbanos (RSU) são descartadas de forma inadequada no Brasil todos os dias. Isso equivale a mais de 40% do lixo coletado. Mesmo com aumento de 6,2% ao ano do volume de RSU disposto de forma adequada. (PNUD, 2015)

Diante desta situação o Governo Federal, com objetivo de enfrentar as consequências sociais, econômicas e ambientais da inadequada gestão de resíduos sólidos, editou a Lei no 12.305/2010, que foi regulamentada pelo Decreto 7.404/10, instituindo competência à União, por intermédio da coordenação do Ministério do Meio Ambiente, no âmbito do Comitê Interministerial, de elaborar a Política Nacional de Resíduos Sólidos num amplo processo de mobilização e participação social. O Plano propõe uma prática de consumo sustentável e trouxe instrumentos para proporcionar o incentivo à reciclagem e reaproveitamento de resíduos sólidos, assim como a destinação ambientalmente correta dos resíduos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, trouxe importantes instrumentos para o enfrentamento do descontrole no descarte dos resíduos no meio ambiente, começando por, embora de uma forma ampla, indicar a responsabilidade pelos resíduos produzidos, segundo ONG ((o)) eco, Um dos instrumentos mais importantes da Política é o conceito de Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. O lixo (resíduos sólidos) que produzimos é uma questão ambiental e, como tal, não pode ser compartimentada a só uma entidade ou pessoa. O ambiente é direito de todos, bem de uso comum do povo, e também responsabilidade comum de todos. Assim, fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, o Estado, o cidadão e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos são todos responsáveis pela minimização do volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como pela redução dos impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos. (((o)) eco, 2014).

Com isso se percebe a intenção de responsabilizar, solidariamente toda a cadeia produtiva do resíduo, desde sua fabricação, consumo e descarte, para com isso reduzir os impactos ambientalmente indesejáveis.

Em se tratando de gestão de resíduos sólidos, nacionalmente sempre se tentou pautar pela inclusão dos catadores no gerenciamento dos resíduos, a exemplo disso, temos a Lei no. 11.445/07, que tratou da Política Nacional de Saneamento Básico, que no seu art. 57, altera a redação do inciso XXVII do art. 24 da Lei no. 8.666/93 – Lei das licitações, deixando-a com a seguinte redação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (grifo nosso)

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XVII Jornada de Extensão

Isto mostra a intenção do legislador em dar preferência as Associações de catadores na coleta seletiva de resíduos sólidos, dando aos gestores públicos a dispensa da licitação nesses casos específicos. Corroborando com essa proeminência, veio o Decreto no.7.404/10, que regulamentou a PNRS, trazendo em seu texto de forma clara que:

Art. 11. O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda. (grifo nosso)

Tudo isso mostra, de forma inequívoca, que em se tratando de coleta seletiva, a PNRS prioriza as Associações de catadores de materiais recicláveis para execução da coleta.

O Município de Ijuí sendo ente federativo da República Federativa do Brasil tem competências para legislar sobre o interesse local, segundo o art. 30 da Constituição Federal de 1988. A gestão de resíduos sólidos se insere no interesse local, uma vez que a qualidade do meio ambiente tem impacto na salubridade pública. A Gestão de Resíduos então, segundo Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo - PLAMSAB:

É um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento, que uma administração municipal desenvolve, baseada em critérios ambientais e econômicos para coletar, tratar e dispor o lixo de sua cidade. (PLAMSAB, 2011, p. 98)

A política municipal de resíduos sólidos em Ijuí tem suas raízes na Política Estadual de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Estadual no. 9.921/93, uma vez que gerir resíduos necessita de uma ampla participação dos entes públicos. Esta política definiu que os sistemas de gerenciamento de resíduos terão como instrumento básico os Planos e Projetos específicos de coleta.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA foi criada pela Lei no. 4.919/08, com competências, entre outras, para formular e executar as políticas públicas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos, sendo esta gestão mediada por projetos e programas, dos quais se destacaram: Programa socioambiental REVIVA Projeto de Educação Ambiental “Caminhos da Reciclagem”, Projetos Coletivos de Educadores (curso de extensão), Coleta Seletiva, Ecopontos, Programa Lâmpada Legal, e, por fim, Programa Intermunicipal de Saúde do Noroeste do RS.

Destacam-se dois programas que envolveram a participação dos catadores de resíduos sólidos: Coleta Seletiva e o REVIVA. A coleta seletiva, contudo, já havia sido instituída anteriormente a elevação do status da Coordenadoria de Meio Ambiente à Secretaria de Governo, no município em novembro de 2007. A coleta seletiva segundo Ângela Gomes dos Santos Costa “é a coleta em separado dos materiais de origem orgânica das embalagens feitas de plástico, papel, vidros ou metais presentes no lixo”. (MARCHIONATTI, COSTA e BARTH. 2011). A Coleta passou a ser realizada por uma empresa terceirizada, via licitação pública. Segundo dados do Município de Ijuí a coleta funciona da seguinte forma:

Para a coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos (RSD) e de resíduos sólidos recicláveis (RSR). O material coletado pela empresa é encaminhado para duas associações de catadores de materiais recicláveis do município (Acata e ARL6), sendo esse material, parte significativa de fonte de renda dessas pessoas. (MUNICÍPIO DE IJUÍ)

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XVII Jornada de Extensão

O projeto de extensão da Itecsol/Unijuí corrobora nas ações vinculadas ao programa REVIVA através de formação e qualificação dos catadores existentes no município e, posteriormente, seguiu-se com assessoria as Associações. O REVIVA tinha por finalidade promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social e geração de trabalho e renda. Envolve Grupo Socioambiental para Catadores de Materiais Recicláveis e é desenvolvido com participação dos catadores e da sociedade civil.

Vale ressaltar que houve em 2011 um movimento das associações de catadores no sentido de assumir a coleta seletiva, o que demonstra isso é a participação da ACATA no edital da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, onde acabou sendo contemplada com um caminhão e outros materiais afins. Inicialmente esta iniciativa teve apoio do poder público municipal, conforme manifestação do secretário, à época, da SMMA, Osório Lucchese, ao afirmar que:

As principais contribuições que a Coleta Seletiva Solidária irá trazer se organizam em basicamente duas grandes linhas, contribuições para o município e para os catadores. Nós criamos um instrumento legal para que o município consiga fazer a contratação dos catadores para que eles possam fazer a coleta dos resíduos seletivos, fazendo com que participem mais do processo, dando mais subsídios e recursos para que possam efetivamente se envolver com esse processo de separação de resíduos para a comercialização. O município ganha com isso, pois a tendência é que o volume de material coletado seletivamente aumente, reduzindo o montante que é enviado ao aterro. (MUNICIPIO DE IJUÍ, 2011)

Em dezembro de 2011, pela lei no. 5.546, houve a criação do Departamento Municipal de Água e Saneamento de Ijuí (Demasi), autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e resíduos sólidos. De acordo com a lei que o criou, em seu art. 2º:

Art. 2 - O DEMASI exercerá a sua ação em todo o município, competindo-lhe com exclusividade:  
II - Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de saneamento básico, tais como: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, bem como limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (grifo nosso)

Ao Demasi foi atribuído, como orçamento, os valores recolhidos dos munícipes pela coleta de lixo cobradas junto com o Imposto Predial Urbano – IPTU.

Em 2013 o Município de Ijuí, pela Lei no. 5.743/13 dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do poder executivo do município de Ijuí. Nela o órgão responsável pela gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal, é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), que tem competência para “promover a gestão integrada de resíduos de qualquer natureza” (art. 71, XIII), e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito, com competências para “planejar, organizar, controlar, fiscalizar e executar ou contratar com terceiros a execução, dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte,

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XVII Jornada de Extensão

tratamento e disposição final dos resíduos sólidos” (art. 58, XI). O gerenciamento da SMMA está direcionado à coleta e destinação final de resíduos domiciliares e seletivos.

Com a aprovação do Projeto pela Funasa e a aquisição do caminhão para coleta seletiva, em início de 2014, passaram os catadores associados a fazer a coleta. Contudo, havia uma empresa privada contratada em função de edital anterior realizando o serviço. Essa situação gerou um desencontro, pois não era possível fazer o pagamento aos catadores pelo “mesmo serviço” licitado e contratado com a empresa. A situação, após gerar grande celeuma entre catadores e município, foi sanada através de forma alternativa de ressarcimento com numerário proveniente do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Desde então, a atividade de coleta seletiva voltou a ser realizada por empresa privada, contratada por licitação. O caminhão comprado com recursos públicos da Funasa encontra-se atualmente parado, acumulando despesas e onerando as Associações.

### Conclusões

Concluimos com a pesquisa que os aumentos da população, do consumo e do descarte inadequado de resíduos, levaram o Governo Federal a instituir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei no. 12.305/10 e regulamentada pelo Decreto no. 7.404/10. Esta política reforça o já estabelecido pela Lei nº. 11.445/07 - Política Nacional de Saneamento Básico, que criou a dispensa de licitação para os casos de contratação de serviços de coleta a serem efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis. Salienta-se que a política nacional visa dar preferência da coleta seletiva às associações e cooperativas formadas pelos catadores de materiais reciclagem.

No município de Ijuí, houve uma intenção do poder público em fazer com que as associações de catadores assumissem a coleta seletiva do município, mas mudanças na gestão da SMMA, o descumprimento dos convênios com as associações e a distribuição das competências dos órgãos de gestão pública, acabou dificultando a implementação desta política o que fez com que a coleta seletiva seja realizada atualmente por uma empresa terceirizada, restando às associações de catadores apenas a recepção dos materiais.

Há de destacar, portanto, que existe um compartilhamento de competências na gestão de resíduos no município, entende-se por competência, segundo José Afonso da Silva, “a faculdade juridicamente atribuída a uma entidade ou a um órgão ou agente do Poder Público para emitir decisões” (SILVA, 2001. p. 481), uma vez que existem três entes da administração municipal com competências para atuar no gerenciamento dos resíduos sólidos do município, não estando todo o processo sobre a responsabilidade da SMMA. A esta concorrência de competências, soma-se a verba orçamentária oriunda da taxa de coleta de lixo, agora atribuída a autarquia municipal. Esses fatores acabam por dificultar o processo decisório e executório das políticas municipais atinentes ao tema, como se pode observar da descontinuidade da maior parte dos Programas capitaneados pela

**Modalidade do trabalho:** Ensaio teórico  
**Evento:** XVII Jornada de Extensão

SMMA, bem como a ociosidade do veículo adquirido com verbas públicas para o fim específico de coleta seletiva, pelas Associações.

Nesse sentido, fica patente, o afastamento das Políticas nacionalmente estabelecidas (educação ambiental, separação do lixo, reciclagem, assunção da coleta seletiva pelos próprios catadores, etc.), bem como o retrocesso de políticas socioeconômicas emancipatórias para ações assistencialistas, abrindo caminho para apadrinhamentos políticos de cunho eleitoreiro.

Palavras-chave

Gestão, Leis de reciclagem, Gerenciamento Resíduos Sólidos.

Agradecimentos

Agradeço a Universidade Regional do Noroeste do Estado Rio Grande do Sul – Unijuí e a Incubadora Tecnológica de Economia Solidária – ITECSOL/Unijuí.

Referências Bibliográficas

ECO. Entenda a política nacional de resíduos sólidos. 2014. Disponível em: <<http://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/28492-entenda-a-politica-nacional-de-residuos-solidos/>> Acesso em: 06/07/2016.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MARCHIONATTI, Angela Cristina; COSTA, Ângela Gomes dos; BARTH, Iara Isabel Oliveira. Programa de desenvolvimento sócio-ambiental reviva - ijuí/rs: um diagnóstico das limitações e contribuições na construção de políticas públicas de reciclagem. Disponível em: <[http://www.fahor.com.br/publicacoes/jopec/2011/Artigos/PROGRAMA\\_DE\\_DESENVOLVIMENTO\\_SOCIO\\_AMBIENTAL\\_REVIVA\\_IJUI\\_RS.pdf](http://www.fahor.com.br/publicacoes/jopec/2011/Artigos/PROGRAMA_DE_DESENVOLVIMENTO_SOCIO_AMBIENTAL_REVIVA_IJUI_RS.pdf)> Acesso em: 06/07/2016.

MUNICÍPIO DE IJUÍ. Meio Ambiente: Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos. Disponível em: <[http://www.ijui.rs.gov.br/secretarias/meio\\_ambiente/gerenciamento\\_integrado\\_de\\_residuos\\_solidos\\_urbanos](http://www.ijui.rs.gov.br/secretarias/meio_ambiente/gerenciamento_integrado_de_residuos_solidos_urbanos)> Acesso em:06/07/2016.

MUNICÍPIO DE IJUÍ. Poder executivo. 2011. Disponível em: <[http://www.ijui.rs.gov.br/noticias/sancionada\\_lei\\_que\\_institui\\_a\\_coleta\\_seletiva\\_solidaria](http://www.ijui.rs.gov.br/noticias/sancionada_lei_que_institui_a_coleta_seletiva_solidaria)> Acesso em:06/07/2016.

PLAMSAB. Diagnóstico do saneamento básico. Vol. 1. Ijuí-RS, IPH/UFRGS, 2011.

BRASIL. PNUD. Seminário de gestão de resíduos sólidos urbanos. 2015. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/Noticia.aspx?id=4133>> Acesso em: 06/07/2016.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo, 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

ZAMBERLAN, Luciano... [et al.]. Pesquisa em ciências sociais aplicadas. Ed. Ijuí: Unijuí, 201